



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 473/2024 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Decreto Legislativo nº CM 001/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “autoriza a Câmara Municipal de Divinópolis a celebrar convênio com a ABEL – Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas”.

Em resumo, o projeto de decreto legislativo, apresentado com fundamento no art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe autorizar a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Divinópolis e a ABEL – Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, com o objetivo de estabelecer cooperação técnica, científica e cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre as instituições.

Em sua justificativa o proponente aponta que “o presente Projeto tem por finalidade buscar autorização dos membros desta Casa para a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Divinópolis e a ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas. A ABEL é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo, nos níveis federa, estadual e municipal. O Convênio permitirá estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implantação e ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a Câmara”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico manifestou-se pela aprovação.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº CM 001/2024.

Divinópolis, 09 de outubro de 2024.

Ana Paula do Quintino

Vereador Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Secretário da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

PDL 001/2024

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RPG**08D****J3Z****E7D**